



1.718.000,278.000, devendo constar no orçamento o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1007, conforme Comunicado Sicom n. 16/2023. Adicionalmente, a movimentação dos recursos correspondentes deve continuar sendo feita em conta corrente bancária específica, identificadas e escrituradas de forma individualizada;

Tomo conhecimento do ofício enviado pelo Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais, referente a emissão do Parecer Prévio sobre os Contas Municipais, exercício 2023. Em razão do final da legislatura /2024 remeto os autos a secretaria para que coloque o parecer em pauta, na primeira sessão ordinária da nova legislatura /2025, para apreciação e julgamento.

03/12/2024.

Amarildo
Amarildo Luiz de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(PRESENTE À SESSÃO A PROCURADORA MARIA CRISTINA BORGES)



VISTA
Nesta data faço vistas destes autos ao <u>Presidente da Câmara Municipal</u>
Conc. das Pedras <u>07/01/2025</u>
<u>Yasmim Helen Ramos Reis</u>

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

Recebi para conhecimento em 07/01/2025.
Seja o processo lido em plenário e encaminhado
as comissões permanentes para análise e parecer.

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



PARECER

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, nos termos do que dispõe o artigo 178 e seguintes do Regimento Interno, recebe para análise o parecer do Tribunal de Contas do Estado de Minas, referente a Prestação de Contas de responsabilidade do Senhor Benedito Carlos Pereira, Chefe do Poder Executivo Municipal de Conceição das Pedras, relativas ao exercício financeiro de 2023.

O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por unanimidade, propôs pela aprovação das contas, relativas ao exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 45, inciso I, da Lei Complementar 102/2008 e do art. 86, inciso I, da Resolução 24/2023 – Regimento Interno do Tribunal.

A Unidade Técnica, após a análise dos dados, conclui seu relatório pela aprovação das contas, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 45 da Lei Complementar 102/2008.

O Ministério Público de Contas opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação das contas, com fundamento no artigo 45, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 102/2008, mas com ressalvas, devido à inobservância do disposto no Anexo I da INTC nº 04/2017 que dispõe sobre o encaminhamento do Relatório de Controle Interno. Opinou, ainda, no sentido de que ao gestor sejam expedidas as orientações indicadas no relatório técnico, visto serem relevantes para o aprimoramento da gestão municipal.

O Tribunal de Contas oficiou a Câmara Municipal de Conceição das Pedras sobre o julgado cientificando a Casa acerca do prazo legal para o envio dos documentos pertinentes.

É o breve relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO E DO MÉRITO:

Conforme determina o Regimento Interno Local, a prestação de contas deve ser submetida a Comissão de Finanças, Legislação, Redação e Justiça para análise da documentação do Tribunal de Contas, que consiste basicamente nas notas taquigráficas da sessão de julgamento das contas municipais pela Primeira Câmara do TCEMG, no Parecer do Ministério Público de Contas e no Relatório Técnico da Diretoria de Controle Externo de Municípios do Tribunal de Contas.

Cumprir registrar, inicialmente, que o parecer prévio do Tribunal de Contas foi recebido pela Câmara Municipal no dia 28 de novembro de 2024, portanto, a deliberação do plenário sobre a aprovação ou não das contas deverá ocorrer dentro do prazo legal de 120 dias para o julgamento, conforme disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 102/2008.

Não foi necessária a realização de diligências e/ou vistorias externas, até porque não foram apresentados pedidos escritos solicitando informações acerca da prestação de contas, conforme faculta o regimento interno.

João de Deus Rodrigues

Benedito Carlos Pereira

Benedito Carlos Pereira



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



De acordo com a interpretação do artigo 29, inciso XI, combinado com os artigos 31, §2º e, por simetria, o artigo 71, inciso I, todos da Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal tem, dentre suas atribuições, o julgamento das contas do Prefeito, referente aos exercícios anteriores.

Esse é o chamado controle externo, sendo exercido, em âmbito local, por esta Câmara Municipal com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Segundo a metodologia que vem sendo adotada pelo Tribunal de Contas na emissão dos pareceres prévios às prestações de contas dos Municípios, verificamos que a análise neste processo enviado à Câmara foi feita de forma resumida, limitando-se a verificar a regularidade na abertura de créditos suplementares sem autorização legal, artigo 42 da Lei nº 4.320/64, observância dos limites constitucionais de aplicação no ensino e na saúde, no repasse de recursos à câmara municipal, bem como dos limites legais de gasto com pessoal, relatório de controle interno. Analisou-se também, a abertura de créditos adicionais sem recursos disponíveis, art. 43 da Lei nº 4.320/64, não foram abertos créditos suplementares, observando o disposto na Legislação.

Vale ressaltar que a condição do parecer prévio acaba por limitar o trabalho da Câmara na análise e julgamento das contas, já que o Tribunal de Contas é o órgão auxiliar do Poder Legislativo, e seu parecer prévio é praticamente o único instrumento de análise que temos para nos basearmos.

Segundo a apuração do TCE, em análise inicial, a unidade técnica apontou que não foram abertos créditos suplementares e especiais sem recursos disponíveis de superávit financeiro, observando o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Em sede de reexame, a unidade técnica, não obstante a regularidade, apontou que em relação algumas fontes que foram indicadas para a abertura de crédito adicionais, houve divergências entre o superávit financeiro informado no quadro anexo do balanço patrimonial e o apurado nas remessas de acompanhamentos mensais. Diante disso, considerou em sua análise, o menor valor do superávit financeiro entre o informado (Dcasp) e o calculado (AM), e recomendou que o superávit financeiro indicado no quadro anexo do balanço patrimonial do exercício anterior (Sicom - Dcasp informado) corresponda à diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, considerando também o correto controle por fonte de recursos (Sicom - AM apurado), conforme art. 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei n. 4.320/64 c/c art. 8º, § único da LC n. 101/2000.

Após análise, a unidade técnica não apontou irregularidades aos seguintes itens - não foram empenhadas despesas além do limite dos créditos autorizados, obedecendo o disposto no artigo 59 da Lei 4.320/64 e inciso II do art. 167 da CF c/c § único do art. 8º da Lei 101/2000;- não foram detectadas alterações orçamentárias com acréscimos e reduções em fontes incompatíveis, atendendo ao disposto na Consulta n. 932477/14 - TCEMG; - não houve abertura de créditos suplementares e especiais sem cobertura legal (art. 42 da Lei nº 4.320/64), mas recomendou que o Chefe do Executivo Municipal cumpra com eficácia as

Benedite Lacerda
Silva

Dirigente

João Adilson Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



regras legais e constitucionais e adote medidas para aprimorar o planejamento municipal, a fim de evitar a suplementação excessiva de dotações e para tanto, ao elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Municipal, estabeleça, com razoabilidade, o índices de autorização para abertura de créditos suplementares.

Quanto ao repasse do valor total do Executivo ao Legislativo no exercício de 2023, correspondeu a 3,84% da receita base de cálculo, cumprindo o limite fixado pelo inciso I do caput c/c inciso I do §2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Conforme se verifica na análise técnica, foram destinados ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, um total de 89,73% da Receita Base de Cálculo, cumprindo o disposto no art. 212-A, inciso XI, da Constituição Federal e art. 26 da Lei n. 14.113/2020.

Em relação as transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o Município aplicou o percentual de 26,02% da Receita Base de Cálculo, obedecendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal. E recomendou que empenhe e pague as despesas com MDE, a partir do exercício de 2023, utilizando somente as fontes de recursos 1.500.000/2.500.000, 1.502.000/2.502.000, 1.718.000/2.718.000, devendo constar no empenho o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1001, conforme Comunicado Sicom n. 16/2022.

Quanto as ações e serviços de saúde, a Unidade Técnica analisou que o Município obedeceu a legislação vigente, aplicando o percentual de 31,37% da Receita Base de Cálculo. E alertou que empenhe e pague as despesas em ASPS, a partir do exercício de 2023, utilizando somente as fontes de recursos 1.500.000/2.500.000 e 1.502.000/2.502.000, devendo constar no empenho o código de acompanhamento da execução orçamentária (CO) 1002, consoante Comunicado Sicom n. 16/2022.

No exercício de 2023, a despesa total com o pessoal do Município correspondeu a 50,27% da receita base de cálculo, sendo que 48,29% foram despendidos com pagamento de pessoal do Poder Executivo e 1,98% com pessoal do Poder Legislativo, tendo sido observado, portanto, o disposto no art. 19, inciso III, e no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar n. 101/2000.

Propôs que as despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, sejam classificadas nas naturezas 3.3.xx.34.xx ou 3.3.xx.04.xx, as quais devem ser computadas para fins de limite da despesa total com pessoal, conforme art. 18, § 1º da LC n. 101/2000 c/c art. 37, incisos II e IX da Constituição Federal e Consultas TCEMG n. 838.498, n. 898.330 e n. 1.127.045.

Do mais, orientou o Poder Legislativo que ao apreciar e votar o Projeto de Lei Orçamentária, observe com cautela os índices de autorização para suplementação de dotações pelo Município para que a prática vigente de suplementação excessiva não se repita.

Benedito Carlos da Silva

José Adelson Rodrigues

Diniz



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



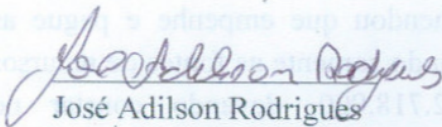
Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

Por fim, recomendou ao responsável pelo Controle Interno, que o relatório elaborado pertinente às contas anuais do Chefe do Poder Executivo do Município, contemple todos os aspectos estabelecidos em atos normativos do Tribunal, sendo para o exercício sob análise os especificados no item 1 do Anexo I da INTC n. 04/2017.

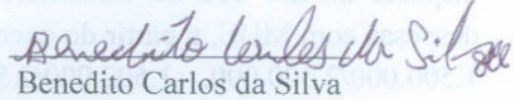
III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, considerando a conclusão constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas, e por não haver nenhuma irregularidade relevante e dolosa apontada pelo órgão de contas, esta comissão opina pela aprovação da prestação de contas do exercício de 2023, acompanhada da conclusão do TCE/MG, para o que oferece projeto de Decreto Legislativo em anexo.

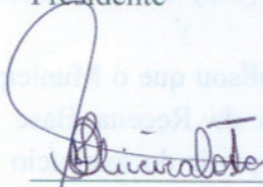
Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.


José Adilson Rodrigues

Presidente

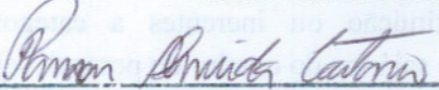

Benedito Carlos da Silva

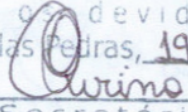
Secretário



Fernanda Maria Oliveira Costa

Membro

APROVADO
Em Reunião
Discussão Em 21 / 01 / 2025

Presidente da Câmara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

JUNTADA
feito nesta data a
juntada de Decreto
Legislativo nº 002/2025
para os devidos fins.
Conc das Pedras, 19/02/2025

Secretário(a)

Luciana Lopes Cirino
Agente Administrativo



DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

“Aprova as Contas do Município de Conceição das Pedras/MG, Exercício de 2023”.

A Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, no uso de suas atribuições legais e, considerando que

- O e. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por unanimidade, aprovou integralmente as contas do exercício de 2023 deste município;
- Não há diligências recomendadas pela Comissão de Finanças, Legislação, Redação e Justiça desta Casa, que por unanimidade considerou corretas as contas analisadas;


DECRETA:

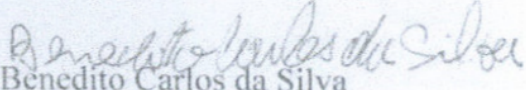
Art. 1º - São aprovadas as Contas do Município de Conceição das Pedras/MG, relativas ao Exercício de 2023, em consonância com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

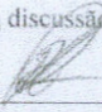
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

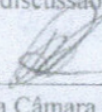
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

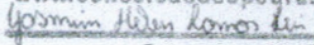
Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2025.


Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal


Benedito Carlos da Silva
1º Secretário CMCP

APROVADO
Em primeira discussão em 03/02/2025.

Presidente da Câmara Municipal
Ramon Almeida Caetano

APROVADO
Em segunda discussão em 17/02/2025.

Presidente da Câmara Municipal
Ramon Almeida Caetano

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaoaspedras.cam.mg.gov.br
 18.02.2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal, realizada em três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19 horas;

Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, os vereadores reuniram-se em Assembleia Ordinária, sob a Presidência do vereador Ramon Almeida Caetano, com a seguinte pauta: 1) Inscrito para fazer uso da Tribuna Popular o Senhor Agnaldo Henrique dos Reis; 2) Leitura, discussão e votação da Indicação nº 02/2025, do Vereador Carlos Rafael; 3) Leitura, discussão e votação da Indicação nº 03/2025, dos Vereadores Carlos Rafael, Fernanda, Raimundo Eli e José Donizette; 4) **Primeira discussão e votação do Projeto de Decreto nº 002/2025 que "Aprova as Contas do município de Conceição das Pedras/MG, exercício de 2023"**; 5) Entrada para leitura do Projeto de Lei nº 1.158/2025 que "Dispõe sobre a autorização para firmar termo de colaboração com a Associação Beneficente Dr. Geraldo Pinheiro Osório e dá outras providências"; 6) Entrada para leitura do parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 77/2025 que "Amplia número de vagas para os cargos efetivos de veterinário e fisioterapeuta e cria o cargo de Diretor de Departamento de Água e dá outras providências" e primeira discussão e votação do parecer e do projeto de lei complementar nº 77/2025; 7) Entrada para leitura do parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2025 "Dispõe sobre a devolução do saldo extraorçamentário do Legislativo para o Executivo, e dá outras providências" e primeira discussão e votação do parecer e do Decreto Legislativo nº 001/2025; 8) Entrada para leitura do Projeto de Lei Complementar nº 78/2025 que "Concede aumento real aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conceição das Pedras (MG), e dá outras providências"; 9) Entrada para leitura do Projeto de Lei nº 1.159/2025 que "Autoriza Assinar Termo de Cooperação". Realizada a chamada, e, constando a presença dos vereadores: Carlos Rafael Lima Ramirez de Oliveira, Raimundo Eli de Faria, Fernanda Maria Oliveira Costa, Benedito Carlos da Silva, José Gabriel de Faria, Rivaldo José Reis Carvalho, José Adilson Rodrigues, José Donizette Inocêncio, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão, determinando a leitura da ata da sessão anterior que foi posta em discussão, seguida de votação, sendo a mesma aprovada sem ressalvas e por unanimidade, recebendo as devidas assinaturas. Em seguida, o cidadão Agnaldo Henrique dos Reis, que se inscreveu para o uso da tribuna popular para manifestar sobre denúncia contra o Presidente da Câmara de Vereadores por crime cometidos contra a população de Conceição das Pedras, iniciou sua fala dizendo que na reunião anterior, o Presidente da Câmara alegou que o povo é o culpado por estar sem água nas suas casas, que não estão se precavendo, e esse é o motivo da população estar ficando sem água, essa informação é falsa do Presidente Ramon, alegou ainda, que quando faltou água na época do Prefeito Edicássio, a responsabilidade era dele, o mesmo valeu para a época do Prefeito Zé Chiquinho, pois neste momento a responsabilidade é do Prefeito Carlão, do Vice-Prefeito e também da Câmara de Vereadores, tentar jogar a culpa no povo é uma mentira. Disse ainda, que o Presidente Ramon, informou que todos sabem quem é o secretário de obras, que já está disponível essa informação pública, mas é uma mentira, no site da Prefeitura consta como secretário de obras o antigo funcionário, o Dilermando, consta também que o Prefeito da cidade é o Zé Chiquinho e o Vice-Prefeito Dito Madô. Na sequência, fez a leitura do aviso enviado pelo Executivo sobre o Leilão que irá acontecer no dia 19 de fevereiro de 2025, e o Ofício de nº 14, em resposta ao Ofício de nº 08/2025, enviado pelo Poder Legislativo, sobre o Requerimento de nº 02/2025 de autoria da vereadora Fernanda Maria Oliveira Costa. Logo mais, fez a leitura da Indicação 02/2025, do vereador Carlos Rafael, onde foi posto em discussão, o vereador Carlos Rafael, pediu a palavra e disse que a

Benedito Carlos da Silva
José Adilson Rodrigues
Rivaldo José Reis Carvalho
José Gabriel de Faria
Raimundo Eli de Faria
Carlos Rafael L. P. de Oliveira

Ramon Almeida Caetano



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

implementação de uma Câmara ao vivo seria uma maneira de modernizar, onde cidades vizinhas já usam as gravações, dessa forma, trouxe para a nossa Câmara, alegando que dessa maneira irá alcançar mais pessoas, onde podem assistir de suas casas sendo uma maneira de estar mais conectados com a população. O vereador Adilson, disse que ainda se sente desconfortável para as gravações ao vivo, votando contra. O vereador Benedito Carlos, votou contra e complementou dizendo que já temos gravado em áudio no site da Câmara. A vereadora Fernanda pediu a palavra e diz que já tem gravado na Câmara, mas só fica disponível depois que acaba a reunião, e as gravações on-line às pessoas já vão ver em tempo real o que está acontecendo, manifestando seu voto a favor. O vereador Raimundo Eli pediu a palavra e diz que vota pela aprovação, informando que as coisas estão evoluindo e nós temos que modernizar, uma forma de transparência. O Presidente Ramon, esclareceu que no ano de 2016, quando foi vereador, tentou apresentar esta proposta, mas o presidente da época, disse que não tinha necessidade das gravações, pois já havia gravação de áudio, portanto, como alguns ainda se sentem incomodados, vota contra a indicação, mas informou que poderá fazer a implantação das gravações mais para frente, no decorrer das reuniões, dando a proposição rejeitada por 5 votos. Em continuidade com a pauta, fez a leitura da indicação de nº 03/2025, de autoria dos vereadores Carlos Rafael, Raimundo Eli, Fernanda e José Donizette. O Presidente colocou em discussão e votação, sendo aprovada por todos e conclui dizendo que na sessão anterior, já havia informado que o prefeito estava executando a obra para colocação das grades na praçinha, esclarecendo e mostrando aos edis, durante a sessão, o modelo da grade que será instalada, informando também, que todos os documentos, como o orçamento, o banheiro público que será construindo, estão com ele e todos podem estar verificando. Logo após, colocou em primeira discussão e votação, o Projeto de Decreto Legislativo de nº 002/2025, foi colocado em primeira discussão e, em seguida, em votação, recebendo aprovação unânime, nove (9) votos. Em seguida, deu entrada para leitura do Projeto de Lei nº 1.158/2025, logo encaminhado às Comissões Permanentes para análise e emissão de pareceres. Na sequência, deu entrada para leitura do parecer referente ao Projeto de Lei Complementar nº 77/2025, logo o Presidente colocou o parecer e o Projeto de Lei Complementar em discussão e votação, onde a vereadora Fernanda pediu a palavra dizendo que em 2023, esteve na Câmara Municipal e fez o uso da tribuna popular para dar conhecimento sobre o TAC, firmado em 22 de maio de 2022, pelo Prefeito Municipal Benedito Carlos Pereira e a Promotora Dra. Kátia de Castro Vilas Boas, lendo a cláusula 2ª do TAC, logo após a leitura se absteve do seu voto, os demais vereadores Raimundo Eli, Carlos Rafael, José Donizette também se absteram dos seus votos, não se justificando pela abstenção do Projeto de Lei Complementar em votação. Após, o vereador Carlos Rafael complementou dizendo que além do TAC, percebeu que o cargo de diretor de departamento de água, tem sete funções para executar, porém, não tem exigência de grau de escolaridade ou formação, por esse motivo se absteve do seu voto. Os demais vereadores votaram a favor da aprovação do Projeto e o presidente Ramon finalizou dizendo que vota a favor, que de acordo com a lei a votação da lei complementar é por maioria absoluta, aprovando o projeto de Lei Complementar nº 77/2025. Na sequência, deu entrada para leitura do parecer referente ao Projeto de Decreto legislativo nº 001/2025, onde juntamente com o Projeto foram postos em primeira discussão e votação, vindos a serem aprovados por todos. Em seguida, deu entrada para leitura do Projeto de Lei Complementar nº 78/2025 e será encaminhado às Comissões permanentes para análise e emissão de pareceres. Logo após, deu entrada para leitura do Projeto de Lei nº 1.159/2025 e determinando que encaminhe às Comissões Permanentes para análise e emissão de pareceres. Aberta a pauta livre, o vereador Raimundo Eli pediu a palavra

Carlos Rafael S. P. de Oliveira
José Donizette
Benedito Carlos Pereira
Raimundo Eli
José Donizette

12

Raimundo Eli



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258



e informou que esteve com o Prefeito essa semana, onde mencionou alguns pontos que precisa de atenção e melhorias, como a troca de janela do coreto que está caindo, o vazamento na lâmpada do coreto, podendo provocar um curto, troca de lixeira do jardim da praça, arrumar o jardim do lado de baixo e a coleta de lixo na Rua Roque Bravo, as pessoas que tem dificuldade de locomoção não consegue levar o lixo na parte de baixo. Esclareceu que o Prefeito prometeu que irá arrumar todos os pontos destacados e pontuou ainda que foi muito bem atendido e acolhido pelo Prefeito. O vereador Adilson pediu a palavra e disse que o caminhão de lixo não consegue subir na Rua Roque Bravo, em razão de ser em pé, poderia solicitar a ajuda dos vizinhos para que levem o lixo no ponto de coleta. O vereador Raimundo Eli diz que estamos falando de pessoas que não tem locomoção, os que tem locomoção podem levar. O Prefeito que tem que resolver, se vai alguém pegar o lixo ou não, se o caminhão sobe ou não, os moradores não tem culpa de a rua ser inclinada, pois os mesmos pagam impostos e tem direito na prestação de serviço. O vereador Adilson pediu a palavra e disse que pode colocar a vida do motorista em risco. O vereador Raimundo Eli pediu a palavra e diz que precisa colocar mais um funcionário para recolher o lixo dos moradores da parte superior da rua. A vereadora Fernanda, perguntou ao presidente, se tem conhecimento e informação do acidente de trabalho ocorrido há alguns dias. O presidente esclareceu dizendo que não sabe informar o ocorrido ao certo, irá informar corretamente e repassar aos demais vereadores. O Presidente conclui dizendo que as denúncias são feitas no Ministério Público, em razão do ocorrido da última sessão, todos tem o direito de publicar e falar o que está sendo gravado, porém, gostaria que se fizerem algum vídeo de sua fala, não cortem, postar o áudio por completo. Mencionou também, a respeito dos pedidos que o Sr. Raimundo Eli pontuou ao Prefeito, disse que conversou pessoalmente com o mesmo que confirmou que irá tentar arrumar o mais rápido possível. Sobre a questão da água, informou que no dia seguinte será realizada uma viagem para a cidade Silvanópolis, onde todo o departamento responsável pelo tratamento da água irá comparecer para o treinamento com um químico e acrescentou dizendo que medidas estão sendo tomadas. Ao final, o vereador Raimundo Eli, pediu ao Presidente a possibilidade de pegar o carro da Câmara com o objetivo de fiscalizar as obras que estão sendo realizadas no Município, como também ir até Brasília, Belo Horizonte em buscar verbas. Nada mais havendo, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando a todos para a sessão extraordinária designada para o dia dez (10) de fevereiro da corrente, às dezenove horas. Eu, secretário, lavrei a presente ata que depois de lida e discutida vier a ser aprovada será por todos assinada e por mim subscrita. Sala das sessões, aos 07 de fevereiro de 2025.

Benedicto Loures da Silveira, Serranda Maria Oliveira Costa

Carlos Rafael Lima Romiray de Oliveira

João Gabriel de Faria, João Adilson Rodrigues

Raimundo Eli de Sá, Ronaldo José Reis Carvalho

João Romayto de Azevedo, Romayno Almeida Castro

1



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Rua José de Barros Louzada, nº 40 – Centro.

CEP: 37.527-000

Tel/fax: (035) 3664-1258

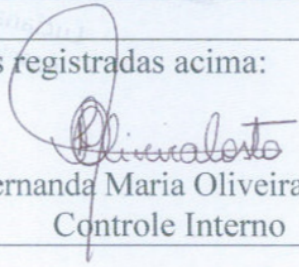


Tramitação do Procedimento Administrativo 23/2024 "Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo ao Exercício de 2023" **Gestor: Benedito Carlos Pereira e;**

Decreto Legislativo 002/2025 "Aprovação as Contas da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, Exercício de 2023".

Data	Fato/Resultado:
28/11/2024	Protocolo do ofício 21012/2024 junto à Secretaria da Câmara Municipal, juntada do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais que aprova as Contas da Prefeitura Municipal no Exercício de 2023 e documentações pertinentes páginas 03 a 07;
03/12/2024	Despacho do Presidente Amarildo Luiz de Oliveira;
07/01/2025	Vistas ao Presidente da Câmara Municipal; Manifestação do Presidente da Câmara relativo ao conhecimento da matéria;
07/01/2025	Entrada para leitura e distribuição de cópias aos vereadores, do Parecer Prévio do TCEMG;
20/01/2025	Manifestação do Presidente e demais membros da comissão da F.L.R.J. favorável á expedição do Decreto Legislativo pela aprovação das contas do Exercício financeiro de 2023;
21/01/2025	Elaboração da minuta do Decreto legislativo 002/2025, entrada para leitura e distribuição de cópias aos vereadores;
03/02/2025	Primeira discussão e votação do Decreto Legislativo 002/2025, sendo aprovado por nove votos;
17/02/2025	Segunda discussão e votação do Decreto Legislativo 002/2025, sendo aprovado por nove votos;
18/02/2025	Publicação do Decreto Legislativo 002/2025 no Quadro de avisos e no Site Oficial da Câmara www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br .

Data/assinatura do responsável pelas informações registradas acima:


Fernanda Maria Oliveira Costa
Controle Interno

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 20/02/2025
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
RUA JOSÉ DE BARROS LOUZADA, nº 40 – CENTRO – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG
CEP 37.527-000 – SITE: www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
TELEFAX: (035) 3664-1258

Conceição das Pedras, 11 de março de 2025.

Ofício nº: 017/2025

Do: Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras.

Para: Giovana Lameirinhas Arcanjo

Endereço: Av. Raja Gabáglia, nº 1315, bairro Luxemburgo – BH/MG .

Ref. Ofício 21012/2024

Prezada senhora,

Em atenção ao ofício supramencionado, que trata do processo nº 1167493, relativo à Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, ref. ao exercício 2023, eu Ramon Almeida Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua João Claudino Vilas Boas, nº 184, centro, município de Conceição das Pedras/MG, portador do CPF nº 109.460.436-47, e da carteira de identidade MG 16.619.695, Presidente da Câmara Municipal de Conceição das Pedras, encaminho anexo ao presente ofício através do sistema informatizado do Ministério Público (SIMP) no endereço www.mpc.mg.gov.br/simp:

Cópias digitalizadas das atas das sessões onde foram votadas o Decreto Legislativo nº 002/2025, constando a relação nominal dos vereadores que aprovaram as referidas contas nos termos do parecer emitido pelo próprio Tribunal de contas do Estado Minas Gerais;

Cópia digitalizada do Decreto Legislativo nº 002/2025: “Aprova as Contas do Município de Conceição das Pedras/MG, Exercício de 2023”.

Atenciosamente,

Ramon Almeida Caetano
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público



SIMP - Protocolo de envio - Julgamento de Contas

Número do processo:	1167493
Número do procedimento:	01167493.2023/02
Data e hora do envio:	11 de Março de 2025 12:59:29
Número do protocolo:	2025031102-36653